



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1I, Sala 234 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4433 - www.ppgau.faued.ufu.br - coord.ppgau@faued.ufu.br



EDITAL PPGAU Nº 1/2023

09 de março de 2023

Processo nº 23117.017612/2023-24

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design da Universidade Federal de Uberlândia faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições para o processo de seleção de **BOLSISTAS** para os alunos do Curso de **MESTRADO** do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design da Universidade Federal de Uberlândia.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. Podem se candidatar a bolsa do PPGAU os(as) discentes regularmente matriculados(as) no PPGAU, no primeiro semestre de 2023 e que se enquadrem nos critérios regidos por este Edital e as regras estabelecidas pelas Agências Financiadoras e a PROPP (Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFU).
- 1.2. As inscrições serão recebidas exclusivamente por e-mail.
- 1.3. O candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida neste Edital, em formato PDF (único), para o e-mail da coordenação: **coord.ppgau@faued.ufu.br** com o assunto " Seleção Bolsistas 2023/1 Mestrado".
- 1.4. A inscrição somente será efetivada após a confirmação de recebimento da documentação.
- 1.5. Período das inscrições: **30 e 31 de março/2023.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 2.1. Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo aluno e orientador.
- 2.2. *Currículo Vitae* com a respectiva documentação comprobatória, que será pontuado conforme a norma regulamentar NR 02/2022, referente a pontuação do *Curriculum Vitae*, disponível no sítio do Programa - <http://www.ppgau.faued.ufu.br/>.
- 2.3. Xerox da carteira de identidade e do CPF.
- 2.4. Declaração de que atenderá a todos os requisitos do(s) órgão(s) de fomento concedente da bolsa - em específico da DEMANDA SOCIAL/CAPES e da FAPEMIG- assim como as normas estabelecidas pelo PPGAU para alocação de bolsas do Programa e da PROPP <http://www.ppgau.faued.ufu.br/servicos/bolsas-instrucoes-para-cadastro>

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Estar regularmente matriculado.
- 3.2. Não ser detentor de bolsa de estudos de qualquer origem.
- 3.3. Não ter vínculo empregatício.

- 3.4. Durante a vigência da bolsa, manter dedicação exclusiva ao Programa e, em caso de possibilidade de realização de atividade complementar remunerada, observar e respeitar rigorosamente as Normas Regulamentares. <http://www.ppgau.faued.ufu.br/servicos/bolsas-instrucoes-para-cadastro>
- 3.5. Estar em dia com os requisitos relativos ao Projeto de Dissertação conforme Regulamento Interno do PPGAU.
- 3.6. Apresentar relatório de desempenho, com aprovação do orientador ou responsável, conforme normas e periodicidade estabelecidas pela Agência Financiadora, pelo PPGAU e a PROPP.
- 3.7. Realizar Estágio de Docência na Graduação, conforme exigido no regulamento do PPGAU.
- 3.7.1. O Estágio de Docência na Graduação poderá ser substituído por experiência comprovada de ensino superior, conforme critérios da Agência Financiadora, do Colegiado do PPGAU e da PROPP.

4. DAS VAGAS E CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO

- 4.1. A presente chamada visa constituir cadastro de reserva. As vagas serão preenchidas de acordo com a oferta dos órgãos de fomento.
- 4.2. A verificação dos documentos, avaliação e seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGAU.
- 4.3. O critério utilizado para a **classificação e seleção do candidato** será a maior pontuação obtida na análise do *Currículo Vitae*, conforme a norma regulamentar NR 02/2022, seguida, em caso de empate, pela maior pontuação em publicações e premiações em áreas específicas (item 9 da NR 02/2022), persistindo o empate, pela maior pontuação em participações em eventos científicos com apresentação de trabalho (item 4 da NR 02/2022).
- 4.4. As bolsas serão distribuídas, **em igualdade**, entre as duas linhas de pesquisa, sendo vedada a migração de bolsas de uma linha para a outra, salvo quando não houverem candidatos aptos a serem contemplados em uma das linhas. As linhas de pesquisas do PPGAU são: linhas de pesquisa 1 - Arquitetura e Cidade: teoria, história e conservação e linha de pesquisa 2 - Produção do espaço: processos urbanos, projeto e tecnologia.
- 4.5. A classificação dos candidatos se dará separadamente por linha de pesquisa, e a concessão atenderá a disponibilidade de bolsa em cada uma das linhas de pesquisa do Programa.
- 4.6. O PPGAU preserva a paridade na distribuição das bolsas entre as duas linhas. Entretanto, caso o Programa obtenha bolsas em número ímpar, na distribuição da bolsa não pareada será destinada a maior nota subsequente independente da linha de pesquisa.
- 4.7. A classificação não resulta automaticamente na garantia de implementação da bolsa, cabendo a observância de todas as normas de implementação e manutenção da bolsa, as normas das Agências Financiadoras, da disponibilidade de bolsas e da aprovação da PROPP.

5. DO RESULTADO

- 5.1. Os resultados do processo de seleção do presente Edital serão divulgados no dia **13 de abril/2022**, às 17h, no sítio do PPGAU <http://www.ppgau.faued.ufu.br/>.

6. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 6.1. No caso de disponibilização de bolsas para a implementação, o candidato convocado pela secretaria do PPGAU deverá apresentar os documentos listados no item 6.4, no horário compreendido entre 09:00h às 11:00h e/ou às 14:00h às 17:00h, na secretaria do PPGAU em data a ser agendada entre as partes.
- 6.2. O candidato, assim que convocado para assumir a vaga, conforme ordem de classificação, no prazo de 12h deve manifestar por e-mail sobre aceitação da bolsa. A inobservância deste prazo implicará na perda do direito à bolsa e na subsequente convocação do próximo candidato classificado.

6.3. Os prazos designados para a convocação são estabelecidos conforme liberação das bolsas e seguem o calendário de implementação das agências de fomento.

6.4. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de Cadastramento CAPES/FAPEMIG;
- b) Termo de Compromisso CAPES/FAPEMIG;
- c) Cópia da Identidade e CPF (duas vias);
- d) Cópia do cartão de conta corrente do Banco do Brasil e comprovante de depósito de pelos menos R\$10,00 (dez reais) - (duas vias).

7. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

7.1. O prazo de vigência da bolsa será de no máximo 12 (doze) meses.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O simples ato de inscrição para o processo seletivo de Bolsista obriga o candidato, desde logo, a observar as normas contidas neste Edital.

8.1.1. O número de bolsas associadas a este processo seletivo está condicionado à manutenção das cotas existentes pelas Agências de Fomento.

8.1.2. O candidato que, para inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsa e não atender as normas estipuladas neste Edital, não será admitido como bolsista, mesmo que tenha sido aprovado.

8.1.3. O candidato deverá apresentar o *Currículo Vitae* pontuado segundo a tabela com a documentação comprobatória indicada na sequência, numerando os documentos de acordo com a tabela.

8.1.4. A comissão examinadora não solicitará documentos complementares ao candidato, considerando apenas as atividades declaradas pelo candidato em seu *Currículo Vitae* desde que comprovadas.

8.1.5. O processo de classificação regido por este Edital será coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGAU.

8.1.6. Os bolsistas do PPGAU deverão, obrigatoriamente, defender a Dissertação de Mestrado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início do primeiro semestre letivo como aluno regular no PPGAU, independentemente do período de duração da bolsa.

8.1.7. A inobservância dos termos disposto nesse Edital acarretará a imediata interrupção da bolsa e a restituição dos recursos à Agência Financiadora.

8.1.8. Os resultados deste Edital terão validade por 01 (um) ano.

8.1.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.



Documento assinado eletronicamente por **Glauco de Paula Coccoza, Coordenador(a)**, em 24/03/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4323264** e o código CRC **4159474F**.

